

**TERMO DE REFERÊNCIA – BENS
PROCESSO METAMAT-PRO-2024/00229**

Termo de Referência n.º 008/2024/METAMAT

Órgão: Companhia Mato-grossense de Mineração –METAMAT

Número da Unidade Orçamentária: 17501

Unidade Demandante: Gerência de Gestão Administrativa - GGA

Estudo Técnico Preliminar n.º 001/2024/GGA/METAMAT

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Aquisição de condicionador de ar split tipo piso-teto, incluindo instalação, para atender a nova sede da Companhia Mato-grossense de Mineração – METAMAT, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2. As descrições dos itens e suas quantidades estão detalhadas no ANEXO I deste Termo.

1.3. O custo estimado da aquisição é sigiloso, na forma do art. 34 da Lei n.º 13.303/2016, cujo valor será divulgado após a etapa de lances, visando a negociação.

1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado com base no melhor custo-benefício e de acordo com os termos e as especificações, os quais estão relacionados com o Projeto e Memorial Descritivo da Instalação do Sistema de Climatização, destinado a nova Sede da Companhia Mato Grosso de Mineração – METAMAT.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos moldes do Art. 32, IV da Lei nº 13.303/2016, estabelece a adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.6. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

- ☒ Bens Permanentes (patrimoniáveis)
- ☐ Bens de Consumo (não patrimoniáveis)
- ☐ Equipamento de Apoio
- ☐ Equipamento de TI

2. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO E VIGÊNCIA

2.1. O fornecimento é por escopo tendo em vista que o objetivo dessa aquisição é a compra dos bens previamente definidos, mas que possibilite a maior quantidade de fornecedores possíveis, levando a preços competitivos, uma vez que os fornecedores podem competir entre si com ofertas diferentes para atender ao escopo definido.

2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 13.303/2016, e no que coube no Decreto Estadual nº 1525/2022.

2.4. A alteração do prazo de vigência inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária conforme a justificativa apresentada no item 1 do Estudo Técnico Preliminar nº 001/2024/GGA/METAMAT.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução a ser contratada, conforme o levantamento realizado no Estudo Técnico, mostrou que a aquisição de condicionadores de ar, com instalação inclusa, é totalmente viável tornando mais vantajoso e eficiente.

4.2. A aquisição dos equipamentos com instalação se dá pelo fato de que há pouca diferenciação de preço para o produto comprado SEM instalação, sendo então vantajoso para METAMAT, tendo em vista a ótica econômica e pela agilidade de não ter que contratar a instalação à parte. Desta forma, a gestão e fiscalização contratual é facilitada, tendo o fiscal um único contrato relacionado a aquisição e instalação do equipamento.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que os bens a ser adquirido classifica-se como comum, pois por se tratar de bens de características usuais de mercado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos da contratação

6.1.1. O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do equipamento sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

6.1.2. O suporte será dado na modalidade on-site, e deverá ter início no dia útil seguinte ao da verificação do problema do equipamento ou componente e notificação à empresa CONTRATADA. A CONTRATADA deverá manter central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário de 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira. A central deverá ser acionada, preferencialmente, por meio de ligação gratuita ou ligação local, podendo a empresa disponibilizar abertura de chamados pela internet;

6.1.3. O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a METAMAT e abrange: remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes; solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos;

6.1.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

6.1.5. O transporte, frete e a descarga dos equipamentos correrão por conta da empresa contratada, sem qualquer custo adicional por parte desta Companhia;

6.1.6. A Contratante é isenta de quaisquer custos referentes a mão de obra da instalação dos aparelhos de ar condicionados adquiridos.

6.2. Requisitos técnicos da contratação

6.2.1. A LICITANTE deverá apresentar 01 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente, comprovando já ter executado ou estar executando o objeto: aquisição e instalação de condicionadores de ar, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público ou Privado.

6.2.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão):

a) Comprovar que a licitante forneceu ou está fornecendo a contento condicionadores de ar; e

b) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

I- Nome do contratado e do contratante;

II- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

III- Localização de realização do serviço (município, comunidade, gleba);

IV- Serviços executados (discriminação e quantidades)

V - e os prazos de execução (data início e término).

c) Conter ainda o nome, o endereço e o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

d) Caso as informações não estejam explícitas no atestado, isso não será motivo de inabilitação. Poderá o pregoeiro realizar diligência para validar o(s) atestado(s) apresentado(s), se assim julgar pertinente.

e) Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento e instalação dos equipamentos exigidos.

6.3. Requisitos do prazo, local e condição de entrega

6.3.1. O objeto será solicitado através de ORDEM DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS/METAMAT e deverá ser entregue em conformidade com as condições estabelecidas.

6.3.2. Quando a ORDEM DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS/METAMAT for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, que será impressa e juntada no PROCESSO DE PAGAMENTO.

6.3.3. A entrega do objeto, deverá ser feita na sede situada na Rua Engenheiro Rua Engº Edgar Prado Arze, n.º 215, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT – CEP: 78.049-909 (antiga Secretaria de Estado de Educação), que será recebido e conferido pelo Responsável do Almoxarifado, bem como pelo Fiscal do Contrato desta Companhia, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

6.4. SUSTENTABILIDADE:

6.4.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do fornecimento, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.4.1.1. Economia de energia;

6.4.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.4.1.3. Economia de água; e

6.4.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.4.3. Sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues e devidamente instalados, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela METAMAT.

7.1.2. Se a instalação dos equipamentos for realizada por empresa especializada subcontratada, a Contratada deverá alinhar um cronograma de instalação juntamente com o Contratante e o Responsável Técnico que irá acompanhar a instalação dos condicionadores de ar;

7.1.3. Os dias e horários de entrega e instalação serão de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento das unidades solicitantes, que será determinado na Ordem de Fornecimento/Serviço.

7.1.3.1. Não poderão ser recebidos e instalados em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.

7.1.3.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.1.3.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.1.3.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas,

7.2. LOCAL DE EXECUÇÃO:

7.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Engº Edgar Prado Arze, n.º 215, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT – CEP: 78.049-909 (antiga Secretaria de Estado de Educação), que será recebido e conferido pelo Responsável do Almoxarifado, bem como pelo Fiscal do Contrato desta Companhia.

7.3. FORMA DE EXECUÇÃO:

7.3.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.3.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.3.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.3.5. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.3.6. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

7.3.7. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.3.8. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas neste Termo e na legislação pertinente, quando couber.

7.3.9. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

7.3.10. Todos os serviços de instalação a serem realizados deverão ser precedidos de proteção (com lona impermeável) dos locais, objetos e mobiliário;

7.3.11. A Contratada deverá realizar a limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de instalação;

7.3.12. Os equipamentos e materiais a serem utilizados na instalação deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT e normas vigentes, sendo respeitadas as normas e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes;

7.3.13. Também deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extingüível;

7.3.14. A Contratada, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas: ABNT – NBR 16401 – Instalações de Ar condicionado – Sistemas centrais e unitários; ABNT – NBR 5410 (antiga NB – 3) – Instalações elétricas de baixa tensão;

7.3.15. Ao término da instalação a Contratada deverá fornecer os termos de garantia e manuais técnicos de operação e manutenção dos equipamentos.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados no item 7 (sete) deste termo de referência.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e disposto abaixo:

GESTOR: Ismael Martinho de Souza Ramos –Matricula: 405

FISCAL: Matheus Del Negro Oliveira -Matricula: 537

FISCAL SUPLENTE: Caroline Eduarda da Silva Alberto -Matricula: 494

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.6.1. Gestor do Contrato: Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.6.1.2. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.6.1.3. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais;

9.6.2. Fiscal do Contrato: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.6.2.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.6.2.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.7. A fiscalização deverá emitir **informação** ou **relatório** a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.7.1. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.7.2. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.7.3. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.9. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.10. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 3 (três) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.1.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

11.1.3.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ----- Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	Ativo Total SG = ----- Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	Ativo Circulante LC = ----- ---- Passivo Circulante
---	---	---

11.1.3.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) % do valor total estimado da contratação.

A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que:

11.1.3.3.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa, por meio de demonstração dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultado superior a 1 (um), trazendo alternativamente, para as empresas que não apresentarem o resultados dos referidos índices exigidos, a exigência do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, para fins de habilitação e consequente condições de execução do contrato.

11.1.3.3.3. Nesse sentido, serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1,00 (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir valor superior a um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

11.1.3.3.4. Além disso, será exigido ainda índice de solvência geral superior a 1,00 (um), ou seja, para cada um real que a empresa possuir de dívidas e compromissos totais, curto e longo prazo, haverá valor superior a um real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

11.1.3.3.5. O referido contexto demonstra a necessidade de se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

11.1.3.3.6. Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração a plena execução do objeto contratado.

11.1.3.3.7. Cumpre ressaltar que, conforme disposto no art. 69, inciso I da Lei n.14.133/2021, a habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir com as obrigações decorrentes do futuro contrato, sendo exigido a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11.1.3.3.8. Além disso, o art. 134, II do Decreto Estadual n. 1.525/2022, que regulamenta a Lei n. 14.133/2021 no âmbito do Estado de Mato Grosso, estabelece que a qualificação econômico-financeira será demonstrada mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa por critérios objetivos definidos no edital.

11.1.3.3.9. Sendo assim, justificam-se as exigências mencionadas pois, além de evidenciar a solvência total da empresa através do mínimo usualmente estabelecido, exigidas para os 2 (dois) balanços em virtude da normativa tratada, o presente processo trata de Registro de preços, de modo que a contratada deverá suportar o preço registrado pelo período de 12 (doze) meses, e possivelmente administrará vários contratos ao mesmo tempo, sendo necessário que a Administração tenha segurança quanto à capacidade da empresa de suportar os ônus dessas execuções contratuais.

11.1.3.3.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.1.3.3.11. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.1.3.3.12. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

11.6.1. A LICITANTE deverá apresentar 01 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente, comprovando já ter executado ou estar executando o objeto: aquisição e instalação de condicionadores de ar, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público ou Privado.

11.6.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão):

a) Comprovar que a licitante forneceu ou está fornecendo a contento condicionadores de ar; e

b) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

I- Nome do contratado e do contratante;

II- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

III- Localização de realização do serviço (município, comunidade, gleba);

IV- Serviços executados (discriminação e quantidades)

V - e os prazos de execução (data início e término).

c) Conter ainda o nome, o endereço e o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

d) Caso as informações não estejam explícitas no atestado, isso não será motivo de inabilitação. Poderá o pregoeiro realizar diligência para validar o(s) atestado(s) apresentado(s), se assim julgar pertinente.

e) Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento e instalação dos equipamentos exigidos.

11.6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o Pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.6.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

11.6.5. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.6.6. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

11.6.7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.6.8. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.6.9. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.2.1, 11.2.5 e 11.2.6. acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nesta licitação há lotes reservados para participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais e outros participação de empresas por ampla concorrência.

12.1.1. Para os lotes exclusivos, SOMENTE empresas classificadas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais poderão Participar.

12.1.2. Nos lotes de ampla concorrência, a Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais poderão usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 como empate ficto e restrição na habilitação.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas às características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

13.2. Conforme Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

[...]

9.15. Quanto à admissão de consórcios em certames licitatórios, convém transcrever análise constante do relatório do Ministro Relator Marcos Bem querer na Decisão 480/2002-TCU-Plenário:

'Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado em nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo das licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes. É usual que a administração pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre particulares' (Marçal Justen Filho, 'Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos', 8ª Edição, págs. 369/370).

Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013-TCU –Plenário, nº 1.636/2007 - TCU–Plenário e nº 566/2006 -TCU-Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração.

Nesse sentido, merece destaque o posicionamento de Jessé Torres Pereira Junior, o qual, fazendo menção ao entendimento do Tribunal de Contas da União sobre a matéria, assim se manifesta:

"(...)

Averbe-se a orientação do Tribunal de Contas da União:

Ademais, a participação de consórcios em torneios licitatórios não garante aumento de competitividade, consoante arestos do relatório e voto que impulsionaram o Acórdão nº 2.813/2004-1ª Câmara, que reproduzo: "O art. 33 da Lei de Licitações

expressamente atribui a Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque a formação de consórcios tanto pode se prestar para fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto cerceá-la (associação de empresas que, em caso contrário, concorreriam entre si) (...) vemos que é praticamente comum a não aceitação de consórcios (...)" (Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública". 7ª edição. Ed. Renovar. 2007. Páginas 442 a 443.).

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Não será admitida na licitação a participação de Cooperativas, pois a participação de cooperativas em procedimento licitatório para os casos em que o objeto social destas seja incompatível com o objeto do certame respectivo (Acórdão-TCU 22/2003), bem como é irregular a participação de cooperativa em procedimentos licitatórios quando o objeto refoge ao seu campo de atuação. (Acórdão-TCU 6.552/2009).

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO, sob a forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com a disputa por item e no valor unitário.

15.2. O modo de disputa adotado será ABERTO.

15.2.1. O certame licitatório está dividido em itens com quantidades solicitadas, conforme Anexo I deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

15.3. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

15.4. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.5. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

15.6. Deverá acompanhar a proposta de preços realinhada, sob pena de desclassificação, a documentação técnica do objeto que permita ao Pregoeiro avaliar as especificações dos equipamentos, a saber:

15.6.1. Catálogo descritivo do equipamento ofertado, o qual deverá atender as características constantes na descrição do item, com apresentação nítida e legível e, quando este estiver em língua estrangeira deverá ser traduzido em língua portuguesa brasileira, com juntada do documento (cópia ou original), da língua originária, bem como, identificar o fabricante.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 17.501 – METAMAT - Exercício: 2024

Programa:	Ação (P/A/OE):	Região	Subação	Etapa	Natureza	Fonte	IDU
036	2007	9900	1	1	4.4.90.52.034	1.704.0000	OD

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de 90 (noventa) dias de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Entende-se por garantia, para os fins a que se destina, aquela destinada a existência de falhas ou quaisquer defeitos de fabricação ou de instalação que comprometam a qualidade e eficiência do equipamento, compreendendo substituições e demais correções necessárias;

17.2. O contratado deverá fornecer o (s) bem (ns) em excelente (s) condições de uso;

17.3. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

17.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

17.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.5.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.7. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

17.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

17.9. Decorrido o prazo para reparos sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

17.11. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

17.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor (es) para outra (s) praça (s) será (ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

18.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

18.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

18.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

18.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

18.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

18.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

18.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.8. O (s) pagamento (s) não realizado (s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será (ão) gerador (es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual

19.REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

19.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o(s) índice (s) definitivo (s).

19.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21. PREPOSTO

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

22.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

22.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

22.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

22.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

22.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

22.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

22.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se ocorrer.

22.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

22.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

22.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

22.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

22.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

22.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

22.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

22.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

22.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Designar, servidor (es) ao qual (is) caberá (ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.7. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

23.9. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

23.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

23.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23.13. Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregues, bem como sua devida instalação, somente atestando os documentos pertinentes quando comprovada a entrega e instalação total, fiel e correta dos condicionadores de ar a que se referirem.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1 Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o total do valor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades prevista no art.70, § 1º da Lei n.º 13.303/2016.

24.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

24.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

24.2.2. seguro-garantia;

24.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É permitida a subcontratação do serviço de instalação do objeto, tendo em vista que este serviço poderá ser feito a parte, pela subcontratada, nos termos do art. 122 da Lei 14.133/2021.

25.2. A subcontratação obedecerá às condicionantes a seguir.

25.2.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

25.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

25.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

25.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

25.4. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

25.4.1. Fornecimento dos equipamentos.

25.5. Poderão ser objeto de subcontratação as seguintes parcelas de obrigação deste contrato principal:

25.5.1. Serviço de instalação dos equipamentos.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27. SANÇÕES

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

27.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

27.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

27.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

27.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

27.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

27.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

27.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

27.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

27.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

27.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

27.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

27.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

27.2.2. Multa:

27.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

27.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

27.2.2.2. compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

27.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

27.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

27.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

27.2.2.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.2.2.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

27.2.2.2.6. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

27.2.2.2.7. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

27.2.2.2.8. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

27.2.2.2.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

27.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

27.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

27.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

27.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

27.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

27.3. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

27.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

27.5. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

27.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

27.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

27.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

27.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

27.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

27.7.4. os danos que dela provierem para o contratante;

27.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

27.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

27.10. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPGE/2022.

27.11. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

27.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

28.1. Lei nº 13.303/20216;

28.2. Regulamento de Licitações e Contratos da METAMAT;

28.3. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

28.4. Lei Estadual n.º 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

28.5. Decreto Estadual n.º 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

28.6. Lei Complementar n.º 123/2006 – Normas ME e EPP.

28.7. Lei Estadual Complementar n.º 605/2018 – ME, EPP e MEI.

28.8. Lei n.º 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

28.9. Lei complementar n.º 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

28.10. Instrução Normativa n.º 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

28.11. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

29. PÚBLICO ALVO

29.1. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento da nova sede da METAMAT.

30. ANEXOS

30.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

30.1.1. ANEXO I - Especificações e quantitativos.

30.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de preços

30.1.2. ANEXO III - Modelos de Declaração de Subcontratação e Instalação

Cuiabá-MT, 24 de junho de 2024.

Elaborado por:

JEAN CARLOS ROSA
Assessor especial

De acordo:

MONÁDIA ESCOBAR ALENCAR
Gerência de Gestão Administrativa - METAMAT

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO DO EDITAL.

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1115300	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DO TIPO PISO TETO, INVERTER, COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S COM TENSÃO DE 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO, COM INSTALAÇÃO	Un	14		

COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1115300	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DO TIPO PISO TETO, INVERTER, COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S COM TENSÃO DE 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO, COM INSTALAÇÃO	Un	5		

COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1115301	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DO TIPO PISO TETO, INVERTER, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU'S COM TENSÃO DE 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO, COM INSTALAÇÃO	Un	2		

Valor total estimado R\$ xxxxxxxx

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Proposta de Preços

Licitação: Nº XX/2024/METAMAT

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Licitante: _____ C.N.P.J.: _____

Tel. Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel. Celular: (____) _____

Endereço: _____ Conta

Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM "XXXX"

(AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA PRINCIPAL)

(AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA PRINCIPAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	(reproduzir especificação constante no ANEXO I)					
TOTAL						
VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (VALOR POR EXTENSO)						
VALOR TOTAL ITEM R\$ (VALOR POR EXTENSO)						

ITEM "XXXX"

(COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAN T.	MARCA/ FABRICANTE / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	(reproduzir especificação constante no ANEXO I)					
TOTAL						
VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (VALOR POR EXTENSO)						
VALOR TOTAL ITEM R\$ (VALOR POR EXTENSO)						

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos valores acima, sendo:

- O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
- Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários a cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;
- Pagamento através do banco:
Agência Nº
C/C Nº

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO E INSTALAÇÃO

(Esta declaração deverá ser apresentada com os documentos de habilitação) (Papel timbrado da empresa)

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____, Município: _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº. 028/2023/SEPLAG – Item: _____, DECLARA, sob as penas da lei, que caso sagrar-me vencedora do certame irei subcontratar os serviços de instalação de condicionadores de ar. Declaro, ainda, que considereirei, na formulação do preço, a subcontratação de empresas especializadas, conforme o Art. 122 da Lei 14.133/2021. Declaro, também, que tenho ciência que a execução dos serviços, neste caso, se fará mediante autorização do Órgão/Entidade Contratante, onde a responsabilidade pelo ônus do serviço será de nossa empresa, sem prejuízo a execução do objeto, atendendo os prazos e a qualidade exigida no Edital. Declaro, por fim, que apresentarei, no prazo determinado, em nome da subcontratada, os documentos exigidos no item 11.9.2 do Termo de Referência.

Local e Data

Assinatura do representante legal da Empresa sob carimbo RG nº/CPF

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
Processo Administrativo nº METAMAT-PRO-2024/00229

Estudo Técnico Preliminar nº 001/2024/GGA/METAMAT

Órgão: Companhia Mato-grossense de Mineração –METAMAT

Número da Unidade Orçamentária: 17.501

Unidade Administrativa Demandante: Gerência de Gestão Administrativa - GGA

I. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II. OBJETO DO ESTUDO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Necessidade de ***aquisição de condicionador de ar split tipo piso-teto, incluindo instalação, para atender a nova sede da Companhia Mato-grossense de Mineração – METAMAT.***

II.1. LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A execução do objeto contratual decorrente da necessidade de contratação ocorrerá na sede situada na Rua Engº Edgar Prado Arze, n.º 215, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT – CEP: 78.049-909 (antiga Secretaria de Estado de Educação).

II.2. NATUREZA E FINALIDADE DO OBJETO CONTRATUAL

Trata-se de fornecimento de bens comum, tendo como finalidade atender as necessidades da Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT, a ser contratado mediante licitação Pregão Eletrônico.

Nos moldes do art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, a demanda é classificada como bens comum, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

III. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DESTE DOCUMENTO

As informações contidas no presente estudo poderão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas na forma da Lei nº 12.527/2011.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
Processo Administrativo nº METAMAT-PRO-2024/00229

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição de condicionadores de ar é necessária devido ao resultado “FRACASSADO” do Pregão Eletrônico nº 009/2023 para os itens: 2 (condicionador de ar 24.000 BTU's) e 6 (condicionador de ar 60.000 BTU's). O referido certame foi realizado e finalizado, no entanto, para os referidos itens as empresas apresentaram propostas com preços acima do referencial estabelecido, ou seja, ficando acima do valor estimado do Pregão, conforme consta no relatório da Pregoeira, Anexo I deste Termo.

1.2. Diante do resultado, permaneceu a necessidade de adquirir os condicionadores de ar, uma vez que a aquisição será para a nova sede da Companhia Mato-grossense de Mineração – METAMAT.

1.3. Com o planejamento da nova sede da METAMAT no Centro Administrativo de Cuiabá, no local onde funcionava a antiga SEDUC, apresentamos as seguintes justificativas para a aquisição de novos aparelhos de ar condicionado:

- a) Adaptação às Necessidades Atuais: O edifício que anteriormente abrigava a SEDUC detinha sistema de climatização desatualizados ou inadequados para as necessidades da METAMAT, por essa razão o sistema foi adaptado para garantir um sistema eficiente e atender as demandas atuais.
- b) Clima de Cuiabá: A cidade é notória por suas altas temperaturas. A climatização adequada é essencial para manter um ambiente de trabalho confortável e produtivo;
- c) Eficiência Energética: Os aparelhos de ar condicionado mais recentes são mais eficientes energeticamente, contribuindo para uma redução nos custos operacionais a longo prazo;
- d) Saúde dos Funcionários: A qualidade do ar interno é vital para a saúde dos funcionários. Modelos modernos de ar condicionado possuem filtros melhores, que podem ajudar a manter o ambiente livre de poluentes;
- e) Requisitos Legais e Normas: É essencial garantir que a nova instalação esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos locais relativos à qualidade do ar interior e conforto térmico;
- f) Compromisso Ambiental: A escolha de equipamentos demonstra um compromisso da METAMAT com a sustentabilidade e o meio ambiente;
- g) Adequação ao Centro Administrativo: A localização central exige um padrão de excelência em conformidade com as demais instituições do Centro Administrativo. A presença de equipamentos modernos e eficientes reflete esta excelência;
- h) Integração com Infraestrutura Existente: A avaliação da infraestrutura existente e a adaptação com novos equipamentos garantirão uma transição suave, sem interrupções desnecessárias nas operações da METAMAT.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação está perfeitamente alinhada com o Planejamento da Administração e será incorporada na atualização do Plano de Contratação Anual (PCA), justificando-se por estar em consonância com o Plano Estratégico da METAMAT.

2.1.1. Para a contratação há disponibilidade orçamentaria, conforme previsto no PTA/2024.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos da contratação

3.1.1. O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do equipamento sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

3.1.2. O suporte será dado na modalidade on-site, e deverá ter início no dia útil seguinte ao da verificação do problema do equipamento ou componente e notificação à empresa CONTRATADA. A CONTRATADA deverá manter central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário de 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira. A central deverá ser acionada, preferencialmente, por meio de ligação gratuita ou ligação local, podendo a empresa disponibilizar abertura de chamados pela internet;

3.1.3. O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a METAMAT e abrange: remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes; solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos;

3.1.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

3.1.5. O transporte, frete e a descarga dos equipamentos correrão por conta da empresa contratada, sem qualquer custo adicional por parte desta Companhia;

3.1.6. A Contratante é isenta de quaisquer custos referentes a mão de obra da instalação dos aparelhos de ar condicionados adquiridos.

3.2. Requisitos técnicos da contratação

3.2.1. A LICITANTE deverá apresentar 01 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente, comprovando já ter executado ou estar executando o objeto: aquisição e instalação de condicionadores de ar, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público ou Privado.

3.2.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão):

- a) Comprovar que a licitante forneceu ou está fornecendo a contento condicionadores de ar; e
- b) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:
 - I- Nome do contratado e do contratante;
 - II- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
 - III- Localização de realização do serviço (município, comunidade, gleba);
 - IV- Serviços executados (discriminação e quantidades)
 - V - e os prazos de execução (data início e término).
- c) Conter ainda o nome, o endereço e o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- d) Caso as informações não estejam explícitas no atestado, isso não será motivo de inabilitação. Poderá o pregoeiro realizar diligência para validar o(s) atestado(s) apresentado(s), se assim julgar pertinente.

- e) Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento e instalação dos equipamentos exigidos.

3.3. Requisitos do prazo, local e condição de entrega

3.3.1. O objeto será solicitado através de ORDEM DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS/METAMAT e deverá ser entregue em conformidade com as condições estabelecidas.

3.3.2. Quando a ORDEM DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS/METAMAT for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, que será impressa e juntada no PROCESSO DE PAGAMENTO.

3.3.3. A entrega do objeto, deverá ser feita na sede situada na Rua Engº Edgar Prado Arze, n.º 215, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT – CEP: 78.049-909 (antiga Secretaria de Estado de Educação), que será recebido e conferido pelo Responsável do Almoxarifado, bem como pelo Fiscal do Contrato desta Companhia, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

3.4. Requisitos de sustentabilidade

3.4.1. Deverão ser observadas, também, durante o fornecimento dos bens, as orientações e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

3.4.1.1. Economia de energia;

3.4.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

3.4.1.3. Economia de água; e

3.4.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.4.3. Sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.5. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

3.5.1. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista;

3.5.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.5.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

3.5.4. Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1. O dimensionamento da demanda foi realizado com base no melhor custo-benefício e de acordo com os termos e as especificações, os quais estão relacionados com o Projeto e Memorial Descritivo da Instalação do Sistema de Climatização, destinado a nova Sede da Companhia Mato Grosso de Mineração – METAMAT.

4.2. Os quantitativos da demanda determinados neste estudo correspondem a quantia conforme abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1115300	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DO TIPO PISO TETO, INVERTER, COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S COM TENSÃO DE 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO, COM INSTALAÇÃO	Un	14	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)

COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1115300	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DO TIPO PISO TETO, INVERTER, COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S COM TENSÃO DE 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO, COM INSTALAÇÃO	Un	5	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)

COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1115301	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DO TIPO PISO TETO, INVERTER, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU'S COM TENSÃO DE 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO, COM INSTALAÇÃO	Un	2	(SIGILOSO)	(SIGILOSO)

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Levando em consideração as características do objeto a ser contratado, o mercado apresenta as seguintes alternativas para a aquisição:

Solução 1 – Aquisição por meio do procedimento de adesão “carona” em ata de registro de preços de outros órgãos.

Solução 2 – Aquisição por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico a ser realizada pela própria METAMAT.

5.2. Inicialmente, optamos pela **Solução 1**, para aquisição de adesão carona pelas Atas de Registro de Preços nº 019/2023 e 003/2024, que contêm o mesmo objeto solicitado. Assim, solicitamos aceite de adesão carona para a empresa detentora da Ata, contudo, a empresa respondeu que não ter interesse no aceite, tornando inviável o procedimento.

Em seguida, verificamos a Ata de Registro de Preços nº 42/2023 da DEFENSORIA PÚBLICA/MT. No entanto, o quantitativo permitido para os itens é somente 50% (15 unidades) destinado à adesão carona. No caso do ar-condicionado de 24.000 BTUs, a quantidade não atinge a quantidade necessária (19 unidade), portanto, não realizamos a adesão.

Outra tentativa de adesão carona prosseguiu pela Ata de Registro de Preços nº 017/2024 da Universidade Federal de Mato Grosso. Formalizamos o procedimento de solicitação de aceite para a empresa vencedora. Após contato com o representante, retificamos a solicitação, contudo, até a presente data, a empresa não respondeu.

Todas as tentativas de aquisição por meio de adesão carona foram negativas, impossibilitando a continuidade dos procedimentos pela **Solução 1**. Os documentos constam juntados no Anexo II deste Termo.

5.3. Dessa forma, a solução escolhida (02) **Aquisição por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico a ser realizada pela própria METAMAT** em razão dos aspectos administrativo, técnicos e econômicos.

O pregão eletrônico é um processo licitatório que permite uma melhor gestão dos recursos, proporcionando transparência e agilidade. A modalidade de licitação é de fácil acesso e conta com ampla divulgação do edital, aumentando as chances de encontrar licitantes que atendam às especificidades deste objeto, além de possibilitar a redução do custo da aquisição.

Ademais, o Art. 32, IV da Lei nº 13.303/2016, estabelece a adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A aquisição do equipamento com instalação se dá pelo fato de que há pouca diferenciação de preço para o produto comprado SEM instalação, sendo então vantajoso para METAMAT, tendo em vista a ótica econômica e pela agilidade de não ter que contratar a instalação à parte.

5.3. Análise de contratações similares em outros órgãos ou entidades

Identificação do instrumento convocatório	Forma de contratação	Subtipo de licitação
Pregão Eletrônico nº 44/2023 – Universidade Federal de Mato Grosso	Menor preço	Registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes – mobiliário, para atender as demandas da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT
Pregão Eletrônico n. 50/2023 TRIBUNAL DE JUSTIÇA-MT	Menor preço	Registro de preços para contratação de empresa para eventual aquisição parcelada de CONDICIONADORES DE AR COM INSTALAÇÃO

5.4. Audiência ou consulta pública

5.4.1. Não é necessário realizar audiência e/ou consulta pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de preços da contratação é **R\$ (SIGILOSO)**.

6.2. Foram estimados os custos envolvidos na realização de ampla pesquisa de preços, adotando-se a metodologia conforme os critérios estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos da METAMAT, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução a ser contratada, conforme o levantamento realizado no Estudo Técnico, mostrou que a aquisição de condicionador de ar, com instalação inclusa, é totalmente viável tornando mais vantajoso.

7.2. A aquisição do equipamento com instalação se dá pelo fato de que há pouca diferenciação de preço para o produto comprado SEM instalação, sendo então vantajoso para METAMAT, tendo em vista a ótica econômica e pela agilidade de não ter que contratar a instalação à parte. Desta forma, a gestão e fiscalização contratual é facilitada, tendo o fiscal um único contrato relacionado a aquisição e instalação do equipamento.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O item condicionador de ar com capacidade de 24.000 BTUs possui um quantitativo suficiente para a efetiva divisão, conforme Anexo I.

8.2. Quanto ao item condicionador de ar com capacidade de 60.000 BTUs, foi destinado à exclusiva participação de ME/EPP, conforme o art. 49, III da Lei Complementar 123/2006, em virtude da pouca quantidade, bem como da padronização dos equipamentos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

9.1. Com o planejamento da nova sede da METAMAT no Centro Político Administrativo de Cuiabá, no local onde funcionava a antiga SEDUC, apresentamos as seguintes justificativas para a aquisição de novos aparelhos de ar condicionado:

- a) Adaptação às Necessidades Atuais: O edifício que anteriormente abrigava a SEDUC detinha sistema de climatização desatualizados ou inadequados para as necessidades da METAMAT, por essa razão o sistema foi adaptado para garantir um sistema eficiente e atender as demandas atuais.
- b) Clima de Cuiabá: A cidade é notória por suas altas temperaturas. A climatização adequada é essencial para manter um ambiente de trabalho confortável e produtivo;
- c) Eficiência Energética: Os aparelhos de ar condicionado mais recentes são mais eficientes energeticamente, contribuindo para uma redução nos custos operacionais a longo prazo;
- d) Saúde dos Funcionários: A qualidade do ar interno é vital para a saúde dos funcionários. Modelos modernos de ar condicionado possuem filtros melhores, que podem ajudar a manter o ambiente livre de poluentes;
- e) Requisitos Legais e Normas: É essencial garantir que a nova instalação esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos locais relativos à qualidade do ar interior e conforto térmico;

- f) Compromisso Ambiental: A escolha de equipamentos demonstra um compromisso da METAMAT com a sustentabilidade e o meio ambiente;
- g) Adequação ao Centro Administrativo: A localização central exige um padrão de excelência em conformidade com as demais instituições do Centro Administrativo. A presença de equipamentos modernos e eficientes reflete esta excelência;
- h) Integração com Infraestrutura Existente: A avaliação da infraestrutura existente e a adaptação com novos equipamentos garantirão uma transição suave, sem interrupções desnecessárias nas operações da METAMAT.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para o êxito da solução, é necessário que a Administração, previamente, adote as seguintes providências:

- a) Observar as diretrizes quanto a aquisição e instalação dos condicionadores de ar, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação;
- b) Nas intervenções manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva;
- c) Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços;
- d) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes para a solução apresentada neste estudo

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

- a) À observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) Ao emprego apurado dos recursos públicos;
- c) À conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;
- f) À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

13. MAPA DE RISCOS

13.1. O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

Fase – Planejamento

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
1-Incorreta identificação da demanda	Pouco provável	Instrução processual inadequada	Baixa	Verificar corretamente a demanda. Informar-se corretamente junto ao setor responsável pela demanda, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.
2- Falta de ou designação incorreta de responsáveis	Pouco provável	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser solicitado.	Baixa	Identificar corretamente os problemas a serem resolvidos.	Análise prévia do objeto a ser solicitado, direcionando para as equipes corretas.
3- Estudos preliminares incorretos.	Pouco provável	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Baixa	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser solicitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.

4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Pouco provável	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	Baixa	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão
5- Fracasso da licitação	Pouco provável	Atrasos da execução do objeto com aumento da demanda de tráfego não atendido. Comprometimento do desenvolvimento e segurança da região.	Baixa	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais
6- Impugnação do edital	Pouco provável	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante	Baixa	Elaborar o edital corretamente. Atentar às normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	Treinamento da equipe de apoio

Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
-------	-------------------------	----------------------	-------------------	-----------------------------	----------------------------------

1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Pouco provável	Falha no atendimento das necessidades da obra. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Baixa	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.
2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	Pouco provável	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.	Média	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.
3- Períodos de chuva fora previsibilidade local	Provável	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	Média	NÃO HÁ.	Caberá ao CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.
4- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Pouco provável	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	Baixa	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
5- Execução do objeto em desacordo com o contrato	Pouco provável	Não atendimento da demanda do órgão.	Média	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Capacitação da equipe de fiscalização.

6- Falta de pagamento à contratada	Pouco provável	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Baixa	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão
------------------------------------	----------------	--	-------	---	--

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. As experiências deste estudo indicam que a "Aquisição de condicionador de ar split tipo piso-teto, incluindo instalação", conforme descrito no item 4.2, é viável e tem alta probabilidade de alcançar os resultados esperados.
- 14.2. Declara-se a necessidade e viabilidade de aquisição dos equipamentos indicados neste ETP.
- 14.3. Assim, tendo em vista as especificações, condições e justificativas apresentadas, mostra-se adequada a contratação do objeto descrito para o atendimento da necessidade.

Cuiabá, 24 de junho de 2024.

Elaborado por:

JEAN CARLOS ROSA
Assessor Especial

De Acordo:

MONÁDIA ESCOBAR ALENCAR
Assessora Especial
Gerência de Gestão Administrativa/ METAMAT

ANEXO I

CÓPIA DOCUMENTOS DIVERSOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

ANEXO II

CÓPIA DOCUMENTOS ADESÃO CARONA ATAS DA SEPLAG E UFMT